



ATOS DO PODER EXECUTIVO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: LOCAÇÃO DE SISTEMA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00010/2021. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Tacima e: CT Nº 00018/2021 - Import Informatica Ltda - 3º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. CT Nº 00019/2021 - Ricardo Guerra Informatica - 3º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 17.04.24

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA ENCANTU'S. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00012/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 04000.13.392.2016.2023 500 3.3.90.39.00.00. VIGÊNCIA: até 17/07/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Tacima e: CT Nº 00054/2024 - 17.04.24 - BANDA ENCANTU'S PRODUCOES E EVENTOS LTDA - R\$ 100.000,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E ENFERMAGEM. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00010/2024. DOTAÇÃO: Recursos Federais e Ordinários: 05000.10.301.2008.2026 600 3.3.90.30.00.00 05000.10.302.2006.2031 500 3.3.90.30.00.00. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Tacima e: CT Nº 00055/2024 - 17.04.24 - HOSPITALMED EIRELI - R\$ 125.613,27; CT Nº 00056/2024 - 17.04.24 - DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - R\$ 8.735,00; CT Nº 00057/2024 - 17.04.24 - LIVMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 71.388,80; CT Nº 00058/2024 - 17.04.24 - FASTMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - R\$ 3.895,00.

AVISO DE ADIAMENTO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00001/2024

A Comissão de Contratação comunica o adiamento da abertura da sessão pública da Concorrência Eletrônica nº 00001/2024, para o dia 24 de abril de 2024 às 09:00 horas; e do início da fase de lances para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Informações: das 07:30 as 11:30 horas dos dias úteis, na Praça Joao Ferreira da Silva, 366 - Centro - Tacima - PB. Site: <http://bnc.org.br/sistema/>. Telefone: (083) 33781029/91765042 W. E-mail: prefeituradetacimapb@gmail.com.

Tacima - PB, 17 de abril de 2024
JOSELI FERNANDES DA SILVA FERREIRA - Presidenta da Comissão

AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00013/2024

A Prefeitura Municipal de Tacima manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REDE E INTERNET. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Praça Joao Ferreira da Silva, 366 - Centro - Tacima - PB, ou acessando: <https://www.pmtacima.pb.gov.br/>. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 23 de abril de 2024, nos horários e endereços abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: prefeituradetacimapb@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:30 as 11:30 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 33781029/91765042 W.

Tacima - PB, 17 de abril de 2024
JOSÉ BRUNO MEDEIROS DOS SANTOS - Agente de Contratação

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00013/2024. OBJETO: CONSULTORIA E ACOMPANHAMENTO DE PARCELAMENTOS PREVIDENCIÁRIOS DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS JUNTO A RFB COM FINS ESPECÍFICOS PREVIDENCIÁRIOS E FAZENDÁRIOS. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 17/04/2024.

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00013/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00013/2024, que objetiva: CONSULTORIA E ACOMPANHAMENTO DE PARCELAMENTOS PREVIDENCIÁRIOS DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS JUNTO A RFB COM FINS ESPECÍFICOS PREVIDENCIÁRIOS E FAZENDÁRIOS; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ALVERGA SERVICOS LTDA - R\$ 24.000,00.

Tacima - PB, 17 de abril de 2024
LUIS RODRIGUES SOBRINHO - Prefeito

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00013/2024

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONSULTORIA E ACOMPANHAMENTO DE PARCELAMENTOS PREVIDENCIÁRIOS DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS JUNTO A RFB COM FINS ESPECÍFICOS PREVIDENCIÁRIOS E FAZENDÁRIOS; DESIGNO os servidores Lais Rodrigues de Oliveira Silva, Secretária Municipal, como Gestora; e Mateus Abdon Fonseca, Chefe de Divisão, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN00013/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Tacima - PB, 17 de abril de 2024
LUIS RODRIGUES SOBRINHO - Prefeito



DECRETOS - GAPRE

DECRETO Nº 004/2024

Tacima/PB, 15 de abril de 2024.

Institui o Programa de Vacinação nas Escolas para os(as) alunos(as) da educação infantil e do ensino fundamental das escolas públicas e privadas do município.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TACIMADA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, com redação dada pelo art. 1º, da Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 001 de abril de 1990.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Vacinação nas Escolas para os(as) alunos(as) da educação infantil e do ensino fundamental das escolas públicas e privadas do município com o objetivo de intensificar as ações de vacinação, inclusive em campanhas, e melhorar a cobertura vacinal das crianças e adolescentes.

Art. 2º Para a realização do Programa de Vacinação nas Escolas, as unidades básicas de saúde entrarão em contato com as escolas pertencentes ao território da sua região para que seja agendada a data em que a equipe de saúde irá vacinar as crianças na escola, pelo menos uma (01) vez por ano.

Parágrafo único. A unidade de saúde deverá divulgar as datas e horários em que haverá vacinação nas escolas para que as crianças e seus familiares sejam informados.

Art. 3º Serão vacinadas todas as crianças que apresentarem, no dia agendado, a carteira de vacinação, após a análise e identificação de atraso ou oportunidade de vacinação. Não serão vacinadas na escola aquelas crianças que não trouxeram a carteira de vacinação, que possuam contraindicação médica ou tenham tido eventos adversos específicos à alguma vacina, comprovados por atestado médico.

§ 1º A escola deverá enviar aos pais ou responsáveis de todos os alunos, com no mínimo cinco dias de antecedência, comunicado solicitando que os(as) estudantes levem a carteira de vacinação na data estipulada.

§ 2º Os pais ou responsáveis cujas crianças não comparecerem à escola com a carteira de vacinação na data da visita receberão um comunicado da escola para comparecerem a unidade de saúde com a carteira de vacinação, no menor prazo possível, para a equipe de saúde analisar e, se necessário, atualizar a situação vacinal da criança.

§ 3º A escola encaminhará para a unidade básica de saúde de referência do território uma lista contendo o nome dos(as) alunos(as) que não portavam a carteira de vacinação na data da visita, bem como os nomes de seus responsáveis, endereço domiciliar e telefone para subsidiar a comunicação da equipe de saúde com as famílias cujos alunos precisam ter suas vacinas atualizadas.

§ 4º Caso os pais ou responsáveis que receberem a notificação de que trata o § 2º deste artigo não compareçam à unidade básica de saúde nos sessenta dias posteriores à visita na escola, a unidade de saúde deverá realizar visita domiciliar à família para orientá-la sobre a importância da vacinação.

Art. 5º No início de todo ano, após a matrícula, a escola deverá enviar, para a unidade básica de saúde de referência, uma versão fotografada ou digitalizada da carteira de vacinação de cada criança matriculada para que a situação vacinal da criança seja analisada e atualizada pela equipe de saúde.

Art. 6º O referenciamento das escolas às unidades básicas de saúde é determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, em alinhamento com a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE TACIMA –PB, EM 15 DE ABRIL DE 2024.

LUIS RODRIGUES SOBRINHO
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TACIMA

EXPEDIENTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIMA
LUÍS RODRIGUES SOBRINHO
Prefeito Municipal

GABINETE CIVIL DO GOVERNO MUNICIPAL
SANDRO FERREIRA DE MIRANDA

GESTOR DO DIÁRIO OFICIAL
JOSÉ BRUNO MEDEIROS DOS SANTOS